



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição 61, de 13/08/2024

Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023

www.itaperuna.rj.gov.br

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de GabineteRua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-80**DECRETO Nº 7327 DE 31 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 10.059/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor **PAULO SERGIO PIRES FERNANDES** do cargo de **auxiliar de enfermagem** – código e referência QP/HFS-548/04-18 – **com efeitos a partir de 12/07/2024**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 31 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de GabineteRua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8340 DE 30 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR FERNANDO CHAGAS DA CONCEIÇÃO** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MARKETING** – código CC.DS.COM.1-A.0353, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 01/08/2024**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de GabineteRua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-80**DECRETO Nº 7328 DE 31 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 10.654/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora **CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA ALMEIDA PEIXOTO** do cargo de **servente** – código e referência QP/MEC-107/260-13 – **com efeitos a partir de 28/07/2024**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 31 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de GabineteRua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8341 DE 30 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR NATHALI CUSTODIO DA SILVA BARROS** do Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** – código AP.0407/001.012, **com efeitos a partir de 01/08/2024**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8342 DE 30 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR JOSUÉ BARROSO NEVES do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE CERIMONIAL** – código CC.DS.COM.II-A.0148, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 01/08/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8344 DE 30 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR DAVID DO NASCIMENTO CUNHA do Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** – código CC.DS.COM.III-A.0145, da Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil, **com efeitos a partir de 01/08/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8343 DE 30 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR PEDRO PAULO MARREIROS do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE MÍDIA DIGITAL E MARKETING** – código CC.DS.COM.II-A.0311, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 01/08/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8345 DE 30 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR BARBARA LEIVA DE SOUZA VIEIRA do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS** – código CC.AS.COM.III-A.0015, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 01/08/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8346 DE 30 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR ANETE CAROLINE BARROS do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PROTOCOLO - SAÚDE** – código CC.DS.COM.II-A.0145, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/08/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8348 DE 31 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 11.051/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, como membro titular, o servidor da Procuradoria Geral do Município, **TALLES MOREIRA GARCIA MARINHO FERREIRA**, para compor a **COMISSÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ACP (Processo nº 0011272-83.2015.8.19.0026)**, instituída pela Portaria nº 8328/2024.

Parágrafo único - Permanecem em vigor as nomeações dos demais membros constantes da Portaria nº 8328/2024, designando a servidora **NÚBIA CAPETINI FITARONI SIQUEIRA FREIRE** para atuar como **presidente** e a servidora **MILA MALAFAIA ESPOSTI** para atuar como **secretária** da referida Comissão.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 31 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8347 DE 31 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 11.048/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, como membros titulares, os servidores da Procuradoria Geral do Município, **TALLES MOREIRA GARCIA MARINHO FERREIRA** e **NÚBIA CAPETINI FITARONI SIQUEIRA FREIRE**, para comporem a **COMISSÃO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000094-04.2004.4.02.5112/RJ**, instituída pela Portaria nº 8329/2024.

Parágrafo único - Permanecem em vigor as nomeações dos demais membros constantes da Portaria nº 8329/2024, designando o servidor **FILIPPE CODEÇO DE OLIVEIRA** para atuar como **presidente** e a servidora **MILA MALAFAIA ESPOSTI** para atuar como **secretária** da referida Comissão.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 31 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8349 DE 31 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR VINICIUS NARCISO DE MELLO para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES** – código CC.DS.COM.II-A.0104, da Secretaria Municipal de Cultura, **com efeitos a partir de 01/08/2024.**

Parágrafo único – O servidor nomeado no **caput** deste artigo prestará serviços na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 31 de julho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8350 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7742/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **BEATRIZ GUIMARÃES BASTOS DOS SANTOS** – professor de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/199 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 18 (dezoito) meses, **com início em 05/08/2024 e término em 05/02/2026**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se, revogando-se a Portaria nº 8331/2024.

Itaperuna, 02 de agosto de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

PORTARIA Nº 8352 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo art. 165, da Lei Municipal nº 083/1976 (Estatuto dos Servidores) e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 8375/2022,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar - PAD** a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo indicado acima, ficando nomeada uma Comissão de Inquérito composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a saber:

- I – Michelle Paiva Barroso (presidente);**
II – Fatima Pereira Moreira de Abreu (secretária);
III – Carolina de Oliveira Martins Cunha (membro);
IV – Leticia de Oliveira Abreu Machado (membro).

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna/RJ., 02 de agosto de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8351 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7392/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, sob a presidência do primeiro, a saber:

- 1. Marcos Vinício Dias Ribeiro – presidente;**
- 2. Ismael Carlos Gonçalves – secretário;**
- 3. Carlos Magno Braga de Souza – membro titular;**
- 4. Paulo Ernesto de Oliveira – membro titular;**
- 5. Alberto Siqueira Campos – membro titular;**
- 6. Marcelo Stephen de Rezende.**

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se, revogando-se as Portarias nºs 630/2021, 6726/2022 e 7118/2023.

Itaperuna, 02 de agosto de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
<https://www.itaperuna.rj.gov.br/pmi/>
smasth.compras@gmail.com

I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN – 2023-2025

CAISAN – CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ITAPERUNA
JUNHO DE 2024



APRESENTAÇÃO

O I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN de Itaperuna-RJ é decorrência do processo de organização, participação e mobilização do município em aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, que busca garantir a alimentação adequada como um direito fundamental do ser humano e indispensável à realização dos direitos previstos na Constituição Federal de 1988, devendo o poder público adotar as ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar da população.

Há que se considerar que a Segurança Alimentar e Nutricional envolve várias dimensões, tais como: regional, social, econômica, agricultura, ambiental, cultural, dentre outras. Sendo assim, o poder público tem o dever de monitorar, promover, proteger, informar, fiscalizar, avaliar e respeitar a realização do direito a uma alimentação adequada, garantindo os mecanismos para sua concretização.

O PLAMSAN considera os fundamentos elencados nas políticas públicas e leis que assegurou a PNSAN e a LOSAN, e se compromete a desenvolver ações municipais que visam a melhoria das condições e acesso a uma alimentação adequada, em quantidade suficiente e com qualidade.

Nesse sentido, o município de Itaperuna se propõe a mobilizar e buscar a participação social na garantia do DHAA, junto a população mais vulnerável e em situação de insegurança alimentar e nutricional (considerando os dados do Cadastro Único, considerando as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza), visando a melhoria das condições de acesso à uma alimentação adequada em quantidade suficiente e com qualidade.

Dessa forma, o PLAMSAN, será um instrumento estratégico, que propõe caminhos para superação da insegurança alimentar e nutricional da população itaperunense em condições de vulnerabilidade social, ocasionada pela falta ou dificuldade de acesso aos alimentos de uma forma em geral, que possam causar situações de fome, carência nutricional, consumo excessivo de determinado alimento, levando a uma fragilização do estado de saúde.

Assim, o PLAMSAN é uma ferramenta de inovação, com validade de 2023 a 2025, consolida-se também, como um instrumento de monitoramento das metas para o conjunto de ações voltadas a Segurança Alimentar e Nutricional que sob a coordenação da CAISAN, permitem uma análise mais abrangente e intersetorial dos seus resultados.

Contudo seu alcance vai além, pois ele traz o compromisso de todos em efetivar ações e estratégias que garantam a cada cidadão do município de Itaperuna ter comida em quantidade e de qualidade, sem prejuízo aos demais direitos sociais. Diante dessa realidade, o compromisso maior é garantir o DHAA, além da diminuição de insegurança alimentar e incentiva à agricultura familiar.

Com esse compromisso o município de Itaperuna apresenta o PLAMSAN pela Câmara Intersectorial Municipal de SAN (CAISAN), tendo como destaque a participação de vários segmentos da administração pública municipal, como também da sociedade civil organizada e outras instituições não governamentais, garantindo o Direito Humano a Alimentação Adequada a toda população itaperunense.

1. Introdução

O I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2023/2025 é constituído por um conjunto de ações que buscam garantir a segurança alimentar e nutricional e o direito a uma alimentação adequada à população. Foi elaborado pelo Comitê Técnico da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, regulamentado pelo Decreto nº 6141, de 08/11/2019, e tem como principal atribuição coordenar a execução da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, compromisso esse, bastante complexo, que determinam as situações de insegurança alimentar e nutricional, associadas nas maiores das vezes a situação de pobreza, desemprego, dificuldade de acesso as políticas públicas como: habitação, educação, saúde, emprego, qualificação profissional, dentre outros fatores.

A CAISAN, ao entregar este I PLAMSAN aos órgãos competentes e a sociedade em geral, cumpre com mais uma de suas atribuições, contribuindo com a política SAN,

cumprindo o que determina a legislação vigente que é a garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada em âmbito municipal.

2. BREVE HISTÓRICO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

No ano de 2004, o município de Itaperuna sancionou a Lei Municipal 240, criando o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA. Na ocasião, o COMSEA se instituiu e atuou no município, até o ano de 2012, quando foi extinto.

Em novembro 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SAMASTH), foi organizada uma Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional, o que gerou o Decreto nº 6141, de 08/11/2019.

Desde então, o COMSEA não regressou às suas atividades, somente em agosto de 2023, por iniciativa da gestão da SMASTH, o município retomou o processo de Organização da Segurança Alimentar e Nutricional, realizando uma Reunião Ampliada, que contou com representantes da sociedade civil organizada, governo municipal e convidados. Contou ainda com representantes da CAISAN Estadual e do CONSEA Estadual para a palestra magna e para tirar as dúvidas relacionadas ao tema da Segurança Alimentar e Nutricional.

Sendo assim, o COMSEA foi instituído na mesma data da Reunião Ampliada, realizando sua primeira reunião oficial em 09 de agosto de 2023, e aprovado o Regimento Interno.

A CAISAN também foi formada na Reunião Ampliada, contudo, somente em junho de 2024 que os membros se completaram e foi publicada a formação.

Dessa forma, o COMSEA tem se reunido mensalmente, além de promover ações de distribuição de alimentos no município de Itaperuna e fazer a articulação entre o governo municipal e a sociedade civil.

2.1 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

O município de Itaperuna, localizado na Mesorregião do Noroeste Fluminense, no estado do Rio de Janeiro, dista 300 quilômetros da capital do estado, a cidade do Rio de Janeiro. Itaperuna possui oito distritos, são eles: Boa Ventura, Comendador Venâncio, Itajara, Nossa Senhora da Penha, Retiro do Muriaé, Raposo, Aré. Com área territorial de 1.106,694km², faz fronteira com os municípios de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Laje do Muriaé-RJ, Italva-RJ, São José de Ubá-RJ, Cambuci-RJ, Miracema-RJ, Santo Antônio de Pádua-RJ, Natividade-RJ, Patrocínio do Muriaé-MG, Eugenópolis-MG, Antônio Prado de Minas-MG.

Itaperuna é referência no tratamento de saúde de pacientes com problemas cardíacos, oncológicos e neurológicos, além de ser referência em natalidade na região. Conta com uma rede de universidades, ofertando diversos cursos superiores. Temos ainda um comércio consolidado, polo de indústrias têxteis e laticínios.

Segundo os dados IBGE, em 2022, a população era de 101.041 habitantes e a densidade demográfica era de 91,3 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 28 e 52 de 92. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 319 e 853 de 5570.

Ainda segundo o IBGE, em 2021, o salário médio mensal era de 2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 24,13%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 41 de 92 e 22 de 92, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2168 de 5570 e 1055 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 31,3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 83 de 92 dentre as cidades do estado e na posição 4429 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Em relação a educação, as informações do IBGE são que o município de Itaperuna, em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 96,1%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 85 de 92. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 4499 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,8 e para os anos finais, de 5,5. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 16 e 7 de 92. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1972 e 565 de 5570.

No que tange a economia do município, as informações do IBGE traz o cenário de que em 2021, o PIB per capita era de R\$ 32.533,22. Na comparação com outros

municípios do estado, ficava nas posições 40 de 92 entre os municípios do estado e na 1938 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2015 era de 83,3%, o que o colocava na posição 24 de 92 entre os municípios do estado e na 3389 de 5570. Em 2022, o total de receitas realizadas foi de R\$ 514.852.700,7 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 485.113.643,5 (x1000). Isso deixa o município nas posições 1 e 1 de 92 entre os municípios do estado e na 1 e 1 de 5570 entre todos os municípios.

Com relação a saúde, A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 12,59 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 11,9 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 46 de 92 e 33 de 92, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2432 de 5570 e 1893 de 5570, respectivamente.

Itaperuna, em relação ao Meio Ambiente, apresenta 88,1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 83% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 31,9% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 14 de 92, 12 de 92 e 64 de 92, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 543 de 5570, 2167 de 5570 e 1118 de 5570, respectivamente.

3. CAPÍTULO 2

3.1 PANORAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

A Assistência Social, política pública para quem dela necessitar, garantida pela Constituição Federal de 1988, se dá através de execução descentralizada, com a participação dos três entes federados (União, Estado e Município), tendo sua concretude realizada em âmbito municipal. Dessa forma, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é implementado através da PNAS (Política Nacional de Assistência Social, 2004), sendo o atendimento da Primeira Infância prioritário, conforme o Art. 4 da NOB/SUAS/2012, que prevê as seguranças afiançadas no SUAS: acolhida; renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia; apoio e auxílios. Além disso, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257, de 08/03/2016) estabelece a responsabilidade da Assistência Social com esse público.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SMASTH) tem implementado a política pública de assistência social, voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social, bem como realizado intervenções visando o combate à pobreza, garantia dos mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos sociais. Os programas, serviços e projetos da Assistência Social em Itaperuna são desenvolvidos pelos CRAS, CREAS, CadÚnico, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Primeira Infância no SUAS e Casa Lar. A política pública objetiva a proteção à família, maternidade e infância, amparo a crianças em situação de vulnerabilidade social, e promoção da integração das crianças com deficiência à vida comunitária, entre outras ações.

O PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família é executado nos CRAS conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009). Atualmente, Itaperuna possui 06 (seis) CRAS. Segundo orientações da NOB-SUAS RH, Resolução CNAS n.º 09 de 15 de abril de 2014 e Resolução CNAS n.º 017/2011, as equipes dos CRAS são compostas por: coordenador, técnico de nível superior, auxiliar administrativo, orientador social, facilitador de oficina, auxiliar de serviços gerais, educador social e motorista.

O SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço socioassistencial desenvolvido no âmbito do PAIF, onde são executadas atividades socioeducativas para usuários de 6 a 14 anos. Itaperuna conta atualmente com 10 (dez) SCFV. Esse serviço visa garantir especialmente o atendimento a crianças e adolescentes dentro do perfil do público prioritário, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A proteção social especial (PSE) configura-se como responsabilidade da Política de Assistência Social, provendo proteção a indivíduos e famílias em situações de violência, negligência, maus tratos e rompimento de vínculos familiares e societários. Diferentemente da Proteção Social Básica, as ações da PSE visam não apenas fortalecer as famílias na função protetiva, mas também reparar danos e violações de direitos, romper padrões violadores de direitos e restaurar a integridade e autonomia das famílias.

A Proteção Social Especial organiza-se em Média Complexidade e Alta Complexidade. A Média Complexidade oferta serviços, programas, projetos e benefícios para indivíduos e famílias que demandam acompanhamento especializado e articulado com a rede socioassistencial e de defesa de direitos. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), orientado para apoio, orientação e acompanhamento de famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é destinada à proteção de famílias e indivíduos cujos vínculos comunitários e familiares estejam fragilizados ou rompidos por motivos de violência e violações de direitos. Oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social. A Casa Lar Municipal de Itaperuna, integrante da SMASTH, acolhe temporariamente crianças e adolescentes em situação de abandono e/ou vítimas de maus tratos.

Na NOB/SUAS (Norma Operacional Básica), de 12/12/2012, em seu artigo 4º, inciso V, traz as seguranças afiançadas pelo SUAS, e dentre elas está : “apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos”.

Nesse sentido, a garantia a alimentação ainda é reforçada na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº8742), em seus artigo 22, onde trata dos benefícios eventuais, garantindo o atendimento em situações de vulnerabilidade temporária.

Atualmente, há 20.296 famílias inseridas no Cadastro Único (dados de junho/2024). Dentre elas, existem 7.546 famílias em situação de pobreza; 3.345 em situação de baixa renda; 17.145 pessoas em situação de pobreza e 9.952 pessoas em situação de baixa renda.

Diante do cenário apresentado, configura-se o compromisso da SMASTH com esse público mais vulnerável, considerando que vivem em situação de insegurança alimentar.

Destarte, destaca-se a importância da interlocução com as demais pastas públicas envolvidas com o tema em questão como também com o COMSEA.

3.2 PANORAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Itaperuna dispõe de 24 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e conta com duas equipes multiprofissionais, incluindo seis nutricionistas que atendem às UBS do território. A Secretaria Municipal de Saúde realiza diversas campanhas para conscientizar e mobilizar a população em diferentes fases da vida sobre a promoção de uma alimentação saudável, prevenção e tratamento de doenças relacionadas à nutrição.

Além disso, a Secretaria de Saúde oferece, por meio do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA), a suplementação com mega doses de vitamina A para crianças de 6 meses a 2 anos. O objetivo é tratar e prevenir deficiências nutricionais, reduzir a mortalidade infantil, a incidência de diarreia e promover a saúde ocular.

A situação de saúde e nutrição da população de Itaperuna é avaliada por faixas etárias: crianças até cinco anos incompletos, crianças de cinco até 10 anos incompletos, adolescentes (10 a 20 anos incompletos), adultos (20 a 59 anos), idosos e gestantes. Essa avaliação é baseada em relatórios públicos do SISVAN web, que unifica informações de beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e de atendimentos nas unidades de saúde, através da análise do estado nutricional e dos marcadores de consumo alimentar. Informações sobre aleitamento materno para crianças menores de dois anos também estão disponíveis no SISVAN.

Dezesseis UBS no município oferecem assistência pré-natal e todas as UBS possuem atendimento pediátrico. A Secretaria está implementando a Iniciativa Unidade Básica Amiga da Amamentação (IUBAAM), que visa promover, proteger e apoiar o aleitamento materno por meio da mobilização das unidades básicas de saúde para a adoção dos "Dez Passos para o Sucesso da Amamentação".

Nos atendimentos ambulatoriais realizados por nutricionistas na rede municipal de saúde, tanto na atenção primária quanto na média complexidade, destacam-se os principais problemas nutricionais encontrados: Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS),



Diabetes Mellitus (DM), Obesidade e Dislipidemia. O Programa Saúde na Escola (PSE), por meio da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, atua no diagnóstico nutricional dos escolares, realizando ações de conscientização sobre alimentação saudável e avaliação antropométrica. Casos com risco nutricional (baixo peso, sobrepeso e obesidade) são encaminhados para as unidades de saúde para atendimento nutricional individualizado.

3.3 PANORAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Alimentação Escolar desempenha um papel crucial no desenvolvimento e bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna assegura uma nutrição adequada e balanceada, contribuindo significativamente para a melhoria do desempenho acadêmico, da saúde física e do desenvolvimento cognitivo das crianças, adolescentes e adultos matriculados nas Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA (Educação de Jovens e Adultos). O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) orienta todas as ações na área de alimentação escolar, garantindo que os alimentos fornecidos atendam às necessidades nutricionais e calóricas previstas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

O PNAE é fundamental para a segurança alimentar e nutricional no país, promovendo uma alimentação saudável e adequada, com alimentos variados e seguros que respeitem a cultura e os hábitos alimentares saudáveis. O programa estabelece diretrizes claras para a qualidade e quantidade dos alimentos oferecidos nas escolas, assegurando que os cardápios, elaborados por uma equipe técnica de nutricionistas, sejam balanceados e ricos em nutrientes essenciais.

Esse programa é vital para garantir que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a refeições saudáveis durante o período escolar. A implementação dessas diretrizes é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que trabalha para cumprir as exigências e assegurar que cada aluno receba uma alimentação adequada. O cardápio é elaborado respeitando as quantidades calóricas e padrões nutricionais estabelecidos pelo PNAE. Além disso, a equipe de nutricionistas promove ações de educação alimentar e nutricional, conscientizando a comunidade escolar sobre a importância de uma alimentação equilibrada.

Os benefícios de uma alimentação escolar saudável são amplos, contribuindo para o fortalecimento do sistema imunológico, redução da incidência de doenças e melhoria da qualidade de vida. Crianças bem alimentadas têm maior capacidade de concentração, melhor desempenho escolar e menor índice de absenteísmo. Atualmente, cerca de 10.000 alunos são atendidos diariamente com alimentação de qualidade. Esse esforço contínuo é essencial para promover a igualdade e proporcionar oportunidades de desenvolvimento saudável para todos.

Garantir uma alimentação escolar saudável e rica em nutrientes é um direito assegurado pelo PNAE e uma prioridade da Secretaria Municipal de Educação. O trabalho do Núcleo de Alimentação Escolar é essencial para monitorar e assegurar que as políticas alimentares sejam cumpridas, beneficiando diretamente os alunos das escolas municipais. Ao promover uma alimentação adequada, estamos investindo no futuro das nossas crianças, proporcionando-lhes condições para um crescimento saudável e desenvolvimento pleno.

3.4 PANORAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

O município de Itaperuna possui 1.596 estabelecimentos agropecuários, dos quais 359 hectares são utilizados como lavouras permanentes e 773 como lavouras temporárias, de acordo com o Censo do IBGE 2022.

Nas lavouras permanentes são produzidos banana, café, coco-da-baía, laranja, entre outros. Nas lavouras temporárias são produzidos abóbora, mandioca, feijão, milho, tomate entre outros.

Quadro 1: Lavouras permanentes

Lavoura	Área Colhida (ha)	Produção (t/ha)	Rendimento (x 1000) R\$
Banana	7	354	704,467
Café	20	1	77,045

Laranja	1	11	7,200
---------	---	----	-------

Fonte: Censo IBGE 2022

Quadro 2: Lavouras temporárias

Lavoura	Área Colhida (ha)	Produção (t/ha)	Rendimento (x 1000) R\$
Abóbora	24	120	66,915
Mandioca	41	130	175,544
Feijão	19	8	14,173
Milho	43	60	64,957

Fonte: Censo IBGE 2022

Na pecuária o município possui rebanhos bovinos tanto para corte quanto para leite (rebanho efetivo 102.824 cabeças em 1.385 estabelecimentos), caprinos, equinos, aves para produção de ovos e carne, suínos, peixes entre outros.

Quadro 3: Efetivo de Pecuária e Aves

Efetivos	Número
Rebanho Bovino	102.824
Rebanho Caprino	211
Rebanho Equino	2.976
Rebanho Suíno	2.323
Galináceos - total	15.000

Fonte: Censo IBGE 2022

Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

- Hortas: 2 comunitárias, 1 creche, 3 colégios, 1 CAPS.
- Terra Tombada: programa de aração e gradagem de solo para melhoria da produção agropecuária.

Quadro 4: Programa Hortas

HORTAS	QUANTIDADE	Unidades/MÊS
Comunitárias	02	36.000
Escolas	03	7.200
Creches	01	2.400
CAPS	01	2.400
TOTAL	07	48.000

Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Itaperuna - RJ

Programas Previstos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

Projeto Próspera Milho: Este projeto visa fomentar a produção local de milho, com o objetivo de garantir a segurança alimentar e promover o desenvolvimento sustentável na região. Além disso, busca conscientizar a população sobre a importância do milho na dieta alimentar e nas cadeias produtivas locais, incentivando práticas agrícolas mais eficientes e sustentáveis.

Desperta Café: Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, este programa incentiva o desenvolvimento do setor cafeeiro local. Foca na capacitação de produtores, na promoção de boas práticas agrícolas e na valorização do café como um produto estratégico para a economia da região, contribuindo para a geração de renda e o fortalecimento das comunidades rurais.

Projeto Casa de Farinha: Destinado ao fortalecimento da agricultura familiar, este projeto tem como principal meta agregar valor aos produtos locais através da produção qualificada de farinha de mandioca. Visa não só melhorar a eficiência e a qualidade dos processos produtivos, mas também resgatar e preservar tradições culturais, gerando oportunidades econômicas para pequenos produtores.

Água na Terra: Focado na melhoria da infraestrutura hídrica, este programa apoia os pequenos produtores rurais na gestão eficiente dos recursos hídricos. As ações incluem a construção e manutenção de sistemas de irrigação e armazenamento de água, essenciais para a sustentabilidade das atividades agrícolas e para a resiliência frente às variações climáticas.

Caminho da Safra: Este projeto visa garantir a manutenção e melhoria das estradas rurais, essenciais para o escoamento da produção agrícola e para a acessibilidade das comunidades rurais. A manutenção adequada das vias impacta



diretamente na qualidade de vida dos moradores, facilitando o transporte, reduzindo custos e aumentando a segurança no deslocamento de pessoas e produtos.

3.5 PANORAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional representa uma importante conquista política e social, refletindo o fortalecimento de um trabalho intersectorial integrado voltado para a implementação de ações na área de Segurança Alimentar e Nutricional em nossa cidade e região.

A equipe da Secretaria de Planejamento analisou políticas públicas de enfrentamento da pobreza, comparando a Região Noroeste Fluminense, e principalmente a cidade de Itaperuna, para compreender os arranjos institucionais destinados a combater a fome e promover a segurança alimentar. Entre as ações previstas estão:

Elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas conforme a demanda do Município na área de segurança alimentar.

Criação de unidades de arrecadação, processamento, distribuição e comercialização de alimentos a custo acessível em âmbito regional, visando a população social e economicamente vulnerável.

Desenvolvimento de pesquisas sobre os futuros impactos das mudanças climáticas sobre a produção agrícola, recursos hídricos e a agricultura familiar.

Levantamento de diagnósticos sobre a situação no município, incluindo a qualidade dos serviços públicos e privados que servem refeições e a qualidade da água na cidade.

Fiscalização dos processos que envolvem o controle e regulação de alimentos, com visitas técnicas de monitoramento permanente conforme as normas legais.

Planejamento e implementação de infraestrutura adequada para a produção, armazenamento e distribuição de alimentos, incluindo mercados públicos, centros de distribuição e sistemas de transporte eficientes.

Projetos de desenvolvimento rural que incentivem a agricultura local e sustentável, promovendo a produção de alimentos na região.

Colaboração na criação e execução de programas de apoio a agricultores familiares e pequenos produtores, fornecendo assistência técnica e suporte em engenharia para aumentar a produção e a qualidade dos alimentos.

Inclusão da segurança alimentar nas discussões de orçamento participativo, assegurando que os recursos necessários sejam alocados para projetos e programas relacionados à segurança alimentar da região.

3.6 PANORAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Política Nacional do Meio Ambiente e a crise hídrica em Itaperuna revelam a complexidade e a urgência da questão ambiental no Brasil.

Os princípios estabelecidos pela Lei nº 6.938 e regulamentados pelo Decreto nº 99.274 fornecem uma base sólida para a proteção ambiental no Brasil. Eles destacam a importância do equilíbrio ecológico, da racionalização dos recursos e da educação ambiental. Destacamos alguns princípios-chaves como:

Ação Governamental e Equilíbrio Ecológico (I) : Reconhece o meio ambiente como um patrimônio público e promove sua proteção.

Planejamento e Fiscalização (III): Enfatiza a necessidade de controle sobre o uso dos recursos naturais.

Educação Ambiental (X): Valoriza a educação para a capacitação da comunidade na defesa do meio ambiente.

A crise hídrica na Região Noroeste do Rio de Janeiro, incluindo Itaperuna, é uma manifestação dos desafios enfrentados por muitas regiões brasileiras. A escassez de água tem implicações diretas na segurança alimentar e nutricional:

Consumo e Perda de Água: O consumo médio de água no Brasil está acima das recomendações da OMS, e a perda significativa de água por vazamentos e irregularidades agrava a crise.

Fatores Contribuintes: Desmatamento, ocupação desordenada e mudanças climáticas são fatores que exacerbam a crise hídrica.

Impactos na Agricultura Familiar: A falta de água afeta a produção agrícola, o que tem repercussões na segurança alimentar e na nutrição da população.

Para enfrentar a crise hídrica e suas implicações, é essencial adotar uma abordagem integrada e estratégias para Mitigar a Crise Hídrica:

Proteção de Mananciais: Preservar e recuperar áreas de mananciais e nascentes é crucial para garantir a qualidade e a quantidade de água disponível.

Tecnologias Sociais: Investir em tecnologias para o uso produtivo da água, especialmente na agricultura familiar, e promover a recuperação e conservação de recursos hídricos.

Sistemas Coletivos de Abastecimento: Implementar sistemas de abastecimento de água de pequeno porte para áreas afetadas pela seca e assegurar que escolas e serviços públicos tenham acesso adequado à água e ao saneamento.

O acesso à água de qualidade é um direito humano fundamental e essencial para toda a população. Requer o uso sustentável da terra, proteção dos mananciais, das nascentes, rios e florestas. As mudanças climáticas intensificam crises associadas à seca, falta de água e enchentes, como evidenciada recentemente.

Apesar dos avanços na área, ainda há muitas famílias no país com dificuldades para acessar água de qualidade diariamente. Pesquisas indicam que cada brasileiro consome em média 165 litros de água por dia, enquanto a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda entre 50 a 100 litros. Além disso, mais de 30% da água distribuída no Brasil é perdida devido a vazamentos, desvios e irregularidades.

Itaperuna e várias cidades vizinhas na Região Noroeste do estado do Rio de Janeiro enfrentam crises de falta d'água devido a causas como desmatamento, ocupação desenfreada em áreas de mananciais, falta de planejamento e, mais recentemente, a ausência de chuvas nas cabeceiras dos rios. É crucial fortalecer a noção da água como bem público, proteger áreas de mananciais, valorizar áreas ambientalmente protegidas, expandir tecnologias sociais de acesso à água, garantir sua qualidade e investir na recuperação e conservação de cursos d'água, mananciais e nascentes.

É urgente investir em tecnologias sociais voltadas para o uso produtivo da água na agricultura familiar e tradicional, associadas a políticas de assistência técnica com foco em tecnologias sustentáveis. Também é necessário implementar sistemas coletivos de abastecimento de água de pequeno porte nas regiões mais afetadas pela seca e universalizar o abastecimento de água e saneamento em escolas, creches e outros serviços públicos coletivos associados à promoção da alimentação saudável, abrangendo toda a cadeia de produção do alimento (do campo à mesa).

A educação ambiental desempenha um papel fundamental na capacitação da comunidade para participar ativamente na defesa do meio ambiente. A conscientização sobre a importância da água como bem público e a necessidade de práticas sustentáveis deve ser promovida em todos os níveis de ensino e na comunidade em geral.

A integração dos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente com ações práticas para enfrentar a crise hídrica é essencial para promover a sustentabilidade e a segurança alimentar. A combinação de proteção ambiental, tecnologias sustentáveis e educação podem ajudar a garantir que o acesso à água de qualidade seja um direito universalmente assegurado e que a população, especialmente em regiões afetadas, possa enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas e pela escassez de recursos naturais.

4. DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO I PLANSAN – Capítulo 3

O I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um instrumento para consulta e monitoramento das ações planejadas para a promoção e garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no município de Itaperuna. Ele é composto por seis diretrizes, que têm como base e são adaptadas das diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e estão listadas a seguir.

Diretriz 01 : Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e hídrica.

Diretriz 02 : Promover o abastecimento e estruturação de sistemas de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos que sejam descentralizados, de base familiar e prioritariamente agroecológica e sustentáveis.



Diretriz 03 : Instituir processos permanentes de educação alimentar e nutricional.

Diretriz 04: Promover o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente.

Diretriz 05 : Fortalecer as ações articuladas de Segurança Alimentar e Nutricional, a fim de consolidar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) em Itaperuna.

Diretriz 06: Monitorar e avaliar a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável.
Cabe ressaltar que a mesma ação estratégica poderá contribuir direta ou indiretamente para mais de uma diretriz, mas que para fins de organização optou-se por apresentá-la uma única vez.
As ações estratégicas, metas anuais, responsáveis estão detalhados a seguir:

Integração e Coordenação Intersetorial

Objetivo: Promover uma abordagem coordenada e integrada entre diferentes setores e órgãos para assegurar a eficácia das políticas de segurança alimentar e nutricional.

Estratégias:

Criação de Comissões Temporárias: Estabelecer comissões para temas específicos como abastecimento, agricultura familiar e nutrição, garantindo que cada área tenha representação e responsabilidades claras.

Reuniões de Coordenação: Realizar reuniões regulares entre a CAISAN, COMSEA e outras entidades envolvidas para alinhar estratégias e compartilhar informações.

Desenvolvimento de Protocolos: Criar protocolos intersetoriais para a identificação e resposta rápida a crises de insegurança alimentar.

Fortalecimento da Agricultura Familiar e Produção Local

Objetivo: Incentivar a produção local de alimentos e melhorar a sustentabilidade da agricultura familiar.

Estratégias:

Programas de Capacitação: Oferecer treinamentos e workshops para agricultores familiares sobre práticas agrícolas sustentáveis e técnicas de cultivo.

Acesso a Recursos: Facilitar o acesso a financiamentos e subsídios para pequenos produtores e cooperativas locais.

Mercados Locais: Estabelecer mercados municipais e feiras para a comercialização de produtos locais, com foco em acessibilidade e inclusão.

Parcerias Públicas e Privadas: Desenvolver parcerias com empresas e instituições para apoio técnico e infraestrutura para a agricultura familiar.

Educação e Conscientização Nutricional

Objetivo: Melhorar o conhecimento da população sobre alimentação saudável e práticas nutricionais.

Estratégias:

Campanhas Educativas: Lançar campanhas de conscientização sobre a importância da alimentação balanceada e a prevenção de doenças relacionadas à nutrição.

Educação Alimentar nas Escolas: Implementar programas de educação alimentar e nutricional nas escolas, envolvendo alunos, pais e professores.

Apoio a Comunidades: Realizar oficinas e eventos comunitários focados em práticas culinárias saudáveis e aproveitamento de alimentos.

Melhoria do Acesso a Alimentos

Objetivo: Garantir que todos os cidadãos tenham acesso a alimentos suficientes e de qualidade.

Estratégias:

Programas de Distribuição de Alimentos: Ampliar e melhorar programas de distribuição de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade.

Apoio a Redes de Solidariedade: Estimular a formação de redes de solidariedade e bancos de alimentos, com a participação da sociedade civil, como as cozinhas solidárias e setor privado.

Monitoramento e Avaliação: Implementar sistemas de monitoramento para avaliar a eficácia das políticas de acesso a alimentos e realizar ajustes conforme necessário.

Fortalecimento das Políticas Públicas e Legislação

Objetivo: Assegurar a implementação efetiva das políticas e legislações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

Estratégias:

Revisão Legislativa: Avaliar e, se necessário, atualizar as leis e regulamentos locais para melhorar a segurança alimentar e nutricional.

Capacitação dos Agentes Públicos: Promover a capacitação de funcionários públicos em questões de segurança alimentar e nutrição.

Incentivo à Participação Social: Fomentar a participação da sociedade civil no processo de formulação e revisão das políticas.

Desenvolvimento de Infraestrutura e Tecnologia

Objetivo: Melhorar a infraestrutura e utilizar tecnologias para apoiar a segurança alimentar e nutricional.

Estratégias:

Infraestrutura de Armazenamento e Distribuição: Investir em capacitação para manutenção de locais de armazenamento e distribuição de alimentos.

Tecnologia na Agricultura: Promover o uso de tecnologias na agricultura para melhorar a produtividade e a sustentabilidade.

Sistema de Informação: Desenvolver sistemas de informação e plataformas digitais para o gerenciamento e monitoramento da segurança alimentar.

Parcerias com instituições:

Objetivo: Parcerias eficazes com instituições com objetivos comuns, estabelecer canais de comunicação claros e definir papéis e responsabilidades. Buscar financiamento e apoio de outras instituições, como agências de fomento e empresas privadas, pode fortalecer ainda mais essas parcerias, garantindo o sucesso e a sustentabilidade dos projetos.

Colaborações que não apenas potencializam o impacto das iniciativas, mas também criam um ecossistema de conhecimento e inovação que pode transformar o cenário rural e educacional.

Estratégias:

Projeto de Agricultura Sustentável: Uma colaboração para desenvolver práticas agrícolas sustentáveis. Implementar e ajustar as práticas no campo.

Programa de Educação e Treinamento: Criação de um programa de treinamento para jovens interessados em carreiras no setor rural, preparando uma nova geração de profissionais qualificados.

Consultoria e Assessoria: Oferecer consultoria para o desenvolvimento de planos de negócios e estratégias para pequenos empreendedores rurais pode fortalecer a economia local.

Enfrentamento da Crise Hídrica

Objetivo: Mitigar os impactos da crise hídrica na produção de alimentos e na segurança alimentar.

Estratégias:

Gestão Eficiente da Água: Implementar sistemas de captação e reúso de água para a agricultura.

Educação sobre Conservação: Promover a educação e conscientização sobre o uso sustentável da água.

Apoio a Iniciativas Locais: Apoiar projetos locais de conservação de água e tecnologias sociais para a gestão hídrica.

5 DESAFIOS NA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANSAN





A elaboração do I PLAMSAN de Itaperuna foi um grande desafio, envolvendo um intenso processo de construção e resgate histórico, bem como o desenvolvimento de um plano estratégico para diagnosticar com precisão as demandas de segurança alimentar no município. O objetivo foi legitimar todos os atores envolvidos e as ações relacionadas à política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no município.

A CAISAN, como câmara intersetorial, enfrenta o desafio de quebrar o isolamento entre diferentes secretarias e setores dentro delas. Seu papel é integrar a temática de SAN nas decisões de gestão da Prefeitura de Itaperuna, promovendo uma abordagem mais coesa e estruturada. Além disso, a CAISAN trabalha para incentivar a participação da sociedade civil organizada na construção e revisão contínua deste plano essencial.

O monitoramento do I PLAMSAN será feito trimestralmente. Durante esses períodos, a CAISAN acompanhará a execução das ações estratégicas por meio de um Comitê Técnico de Elaboração e Monitoramento do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional. Este comitê será responsável por garantir que os órgãos e secretarias se comuniquem efetivamente com a CAISAN e forneçam feedback sobre a execução das ações.

O COMSEAN, dentro de suas atribuições regimentais, também terá um papel importante na supervisão do I PLAMSAN, mobilizando a sociedade para o monitoramento e contribuição contínua ao plano.

6 CONCLUSÃO

O I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) de Itaperuna-RJ, que abrange o período de 2023 a 2025, marca um avanço importante na busca por garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e enfrentar a insegurança alimentar e nutricional no município. Desenvolvido com base nas diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), o PLAMSAN se destaca como uma ferramenta estratégica para promover uma alimentação adequada e sustentável para a população.

O plano apresenta diretrizes e ações específicas que abordam aspectos fundamentais da segurança alimentar, incluindo a promoção do acesso universal a alimentos saudáveis, o fortalecimento da agricultura familiar, a educação nutricional e a melhoria do abastecimento de água. Essas diretrizes são apoiadas por uma abordagem integrada e coordenada entre diferentes setores e atores, o que é essencial para a eficácia das políticas de segurança alimentar.

A implementação bem-sucedida do PLAMSAN dependerá de uma execução robusta e de um monitoramento contínuo. A CAISAN e o COMSEA terão papéis cruciais na supervisão e ajuste das ações propostas, garantindo que as estratégias sejam adaptadas às necessidades emergentes e que os objetivos sejam alcançados. Além disso, a participação ativa da sociedade civil e a colaboração entre o setor público e privado serão determinantes para o sucesso das iniciativas e para a construção de um sistema alimentar mais justo e inclusivo.

Em síntese, o PLAMSAN representa um compromisso firme do município de Itaperuna em promover a segurança alimentar e nutricional de forma sustentável e equitativa. Ao adotar uma abordagem abrangente e intersetorial, o plano não apenas busca resolver as questões imediatas de insegurança alimentar, mas também fortalecer as bases para um futuro mais seguro e saudável para todos os cidadãos.

REFERÊNCIAS

ANDRÉ, Hercílio Paulino et al. Indicadores de insegurança alimentar e nutricional associados à anemia ferropriva em crianças brasileiras: uma revisão sistemática. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 23, p. 1159-1167, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS nº 710, de 10 de junho de 1999. Aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Brasília – DF: 1999.

BRASIL. Lei nº 10.696, de 2 julho de 2003. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição (CGPAN). Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Vigilância alimentar e nutricional (Sisvan): orientações básicas para a coleta, processamento, análise de dados e informação em serviços de saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília

– DF: 2004. Publicação da CGPAN do Ministério da Saúde e Opas, contando com a parceria da Fiocruz e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

BRASIL. Lei nº 11.346 de 15 set. 2006. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. 18 set 2006a. [internet]. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/conferencia/documentos/lei-de-seguranca-alimentar-e-nutricional>. Acesso em 06 de jul 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. Brasília – DF: 2006b.

BRASIL. Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. 2006c *Diário Oficial da União*. 25 jul 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em 10 ago 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007. Institui o Programa Saúde na Escola (PSE), e dá outras providências. Brasília – DF: 2007.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. 2009a. *Diário Oficial da União* 2009; 17 jul.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. 2009b. *Diário Oficial da União* 2009; 17 jun.

BRASIL. Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. 2010b. *Diário Oficial da União*. 26 ago 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm. Acesso em 10 ago 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011. Atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília – DF: 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 1ª edição. 1 reimpr. Brasília – DF: 2013a.

BRASIL. Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021. Institui o Programa Auxílio Brasil. Disponível em: <





http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14284.htm

>. Acesso em : 10 ago 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. CECAD 2.0 – Consulta, seleção e extração de informações do CadÚnico [Internet]. Brasília (DF): Ministério da Cidadania, 2022a. Disponível em: <<https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>>. Acesso em 11 ago 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan). Relatórios. Brasília – DF: 2022b. Disponível em <<http://sisaps.saude.gov.br/sisvan/relatoriogestao/index>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Brasília – DF: 2022c. Disponível em <<https://cnes.datasus.gov.br/>>.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada. Programa Saúde na Escola. Brasília – DF: 2022d. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programa-saude-da-escola/194-secretarias112877938/secad-educacao-continuada-223369541/14578-programa-saude-nas-escolas>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Brasília – DF: 2022e. Disponível em <https://aps.saude.gov.br/ape/pics> .

BRASIL. Ministério da Cidadania. Programa de Aquisição de Alimentos. Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA). 2022f. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sispaa/publico/jsp/divulgarresultados/divulgarResultados.jsf> . Acesso em 11 ago 2022.

BURITY, V. et al. Direito Humano à Alimentação Adequada no Contexto da Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília: ABRANDH, 2010.

COSTA, Marco Aurélio; MARGUTI, Bárbara Oliveira Editora. Atlas da vulnerabilidade social nos municípios brasileiros. Brasília: IPEA, 77 p., 2015.

COUTINHO, J.G.; et al. A organização da Vigilância Alimentar e Nutricional no Sistema Único de Saúde: histórico e desafios atuais. Rev Bras Epidemiol, v. 12, n. 4, p. 688-99, 2009.

ITAPERUNA. Lei nº 240 de 7 de MAIO de 2004. Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – DO MUNICIPIO DE ITAPERUNA – RJ. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/250753/lei-240-04> . Acesso em: 5 de Junho de 2024.

ITAPERUNA. Decreto N° 6141, de 08 de Novembro de 2019. Dispõe sobre a criação dos componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Itaperuna – RJ. Disponível em: https://www.itaperuna.rj.gov.br/pmi/publicacoes_2019/publicacoes/decret

os_2019/DECR6141.19.pdf . Acesso em 5 de Junho de 2024.

ITAPERUNA. Portaria N° 8262 de 06 de Junho de 2024. Prefeito Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – DO MUNICIPIO DE ITAPERUNA – RJ. Disponível em: https://www.itaperuna.rj.gov.br/pmi/publicacoes_2024/portaria_2024.php?id=223 . Acesso em: 13 de Junho de 2024.

ITAPERUNA. Portaria N° 8263 de 06 de Junho de 2024. Prefeito Nomear os membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – DO MUNICIPIO DE ITAPERUNA – RJ. Disponível em: https://www.itaperuna.rj.gov.br/pmi/publicacoes_2024/portaria_2024.php?id=224 . Acesso em: 13 de Junho de 2024.

KEPPLE, Anne W.; SEGALL-CORRÊA, Ana Maria. Conceituando e medindo segurança alimentar e nutricional. Ciência & Saúde Coletiva, v. 16, n. 1, p.187-199, 2011

LEÃO, M. O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional. Brasília: ABRANDH, 2013. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/DH_AA_SAN.pdf. Acesso em 02 mar 2022.

PENSSAN, Rede. Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil. Rio de Janeiro: Rede Penssan, 2021.

COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
comseaitaperuna@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº02-2024

APROVAÇÃO DO I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaperuna-RJ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a formação do conselho, instituído em 05 de agosto de 2023, conforme reunião realizada em 05 de agosto de 2024, a saber:

RESOLVE:

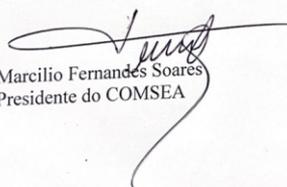
Art. 1º - **APROVAR**, o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Registre-se.

Itaperuna, 5 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Marcilio Fernandes Soares
Presidente do COMSEA



**COMSEA**

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
comseaitaperuna@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº03-2024

NOMEAR A SECRETÁRIA EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAPERUNA-RJ.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaperuna-RJ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a formação do conselho, instituído em 09 de agosto de 2023, conforme reunião realizada em 05 de agosto de 2024, a saber:

RESOLVE:

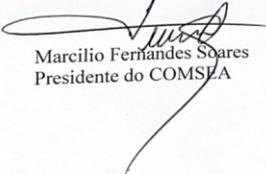
Art. 1º - DESIGNAR Victoria Maria Soares Florido como Secretária Executiva responsável pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaperuna-RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Registre-se.

Itaperuna, 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Marcilio Fernandes Soares
Presidente do COMSEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º023/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EM MÉDIA COMPLEXIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA - PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/0909-S.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA, por sua unanimidade orçamentária denominada Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 928.916.716/0001-52, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO POEYS DAIR, portador da carteira de identidade nº 09168628-7, expedida pelo IFRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.617.387-54, conforme Portaria nº 7434 de 01 de setembro de 2023, com efeito a partir de 01/09/2023, que o designa como Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 7134 de 01 de setembro de 2023, que o designa responsável para assinar todos os Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço da sede na rua 10 de Maio, nº 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.918.068/0001-73, por sua representante legal, Sra. CLARISSE SANTOS MAGALHÃES GOMES, brasileira, portadora da RG nº 10644863-2 IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.671.027-08, empresa com sede na rua Rui Barbosa, nº 131, Bairro Centro, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000.


Rua 10 de maio, 893, Centro, altos - Itaperuna/RJ

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º023/2024 decorre:

- Do acordo das partes;
- Da faculdade outorgada à contratante, conforme previsão contida na 13ª Cláusula;
- Do interesse e da necessidade da Administração Pública de incluir ao presente exercício, recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para custeio de ações e serviços de saúde no Município, oriundos da Portaria GM/MS nº 3.283 de 07/03/24, incluindo uma nova programação orçamentária ao contrato n.º023/2024, conforme, documento enviado pelo NCAA/SMS aos autos, e estabelece as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto incorporação de recursos financeiros para custeio de serviços de saúde ambulatoriais, na continuidade da prestação dos mesmos com atendimento do SUS, por parte da CONTRATADA no exercício 2024, constante do Contrato n.º023/2024, ou seja, incluindo os recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal, sendo:

Os recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº36000590286202400 publicada na PORTARIA GM/MS Nº3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para o Município de Itaperuna, a ser executado no exercício 2024, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo único: Sofrerá alteração a cláusula:

décima – que trata do faturamento, incluindo os recursos na Programação Orçamentária para 2024;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO

A cláusula décima, que trata do faturamento, passa a ter acréscimo do parágrafo 4º, com a seguinte redação:


O valor total estimado para execução do presente termo aditivo ao Contrato inclui-se ao exercício financeiro de 2024.

Os Recursos Federais transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde através da PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024, referente a Emenda Parlamentar nº36000590286202400 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde que acrescenta recursos ao Bloco de Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – grupo de atenção especializada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA no Município de ITAPERUNA, neste exercício em 2024, e ficará atrelado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas acordadas entre as partes e demonstradas no plano de trabalho anexo a este termo. A aplicação dos recursos será distribuída conforme discriminado no quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000590286202400 publicada na PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DESCRIÇÃO DE VALORES	
1 - RECURSOS DO FNS	
METAS QUANTITATIVAS	R\$ 120.000,00
A - Média complexidade S I A	R\$ 120.000,00
METAS QUALITATIVAS	
40% DO VALOR TOTAL DA EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA APURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 36000590286202400 será transferido da seguinte maneira:

- 40% do valor total da Emenda, que remonta a 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão transferidos em parcela única e ficarão vinculados ao cumprimento das metas qualitativas discriminadas no Plano de Trabalho anexo, sendo atestadas mediante avaliação no mês de dezembro/2024 pelo NCAA.
- 60% do valor total da Emenda, que remonta a 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) serão vinculados ao cumprimento das metas quantitativas discriminadas no Plano de


Rua 10 de maio, 893, Centro, altos - Itaperuna/RJ





Trabalho anexo e serão repassados de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas estabelecidas no Plano de Trabalho. O repasse será definido respeitando as seguintes faixas de cumprimento das metas quantitativas:

- I - cumprimento de 95% a 100% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% do valor previsto para as metas quantitativas;
II - cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor previsto para as metas quantitativas;
III - cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor previsto para as metas quantitativas;
IV - cumprimento abaixo de 70% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor previsto para as metas quantitativas;

Parágrafo único: Caso o cumprimento das metas qualitativas seja abaixo de 50%, o plano de trabalho deverá ser reformulado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme informado pelo Setor da Contabilidade da SMS em processo administrativo. As especificações são:

Table with 3 columns: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte de Recursos. Includes codes like 10.302.0428.2087.000 and 3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho em anexo terá validade para o ano de 2024, bem como as demais cláusulas do contrato n.º 023/2024 não alteradas pelo presente Termo.

As novas alterações, decorrentes deste 1º Termo terão validade durante o ano vigente, iniciando-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante e anuência do Executor, observando a lei de licitação vigente, e também deverá ser publicado.

Handwritten signatures and names of the parties involved in the agreement.

Rua 10 de maio, 893, Centro, altos - Itaperuna/ RJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo Aditivo ora pactuado pelas partes será publicado, por extrato, de acordo com a legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, sendo providenciada nos 10 (dez) dias seguintes, a ciência à Câmara Municipal e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questão sobre a execução do presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itaperuna/RJ, 01 de julho de 2024.

PELO MUNICÍPIO:

Signature of Marcelo Poëys Dair, Secretário M. de Saúde. Includes stamp: Marcelo Poëys Dair, Secretário M. de Saúde de Itaperuna, Portaria nº 72747-024.

PELO PRESTADOR:

Signature of Clarisse Santos Magalhães Gomes, Presidente.

TESTEMUNHAS:

Signature of Bernilha Simão Pachot, 11.2.865.557-74. Includes NOME and CPF.

Signature of Charla Lima Augusto Ribeiro Galat, 01.7.892.634-80. Includes NOME and CPF.

Additional witness information and signatures.

DOCUMENTO DESCRITIVO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000590290202400 PUBLICADA NA PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Table with organizational details: Nome da Organização/Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA, CNPJ: 28.918.068/0001-73, Endereço completo, Cidade: Itaperuna, UF: Rio de Janeiro, CEP: 28.300-000, E-mail: itaperuna@apaerj.org.br, Nome do responsável pela Organização/Entidade: Clarisse Santos Magalhães Gomes, C.P.F.: 076.671.037-08, Endereço completo: Rua Maria da Conceição Vasconcelos Pinheiro Dias, nº 650 – Bairro Cidade Nova – Itaperuna/RJ, (DDD) Telefone: (22) 99841-2717.

METAS QUANTITATIVAS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000590286202400 PUBLICADA NA PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024 MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, VALOR PROCED., QUANT. TOTAL, VALOR FIN. TOTAL. Lists various medical services like ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, AUDIOMETRIA TOTAL LIMIAR, etc.

Handwritten signatures and names of the parties involved in the agreement.

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/ RJ

Table with 4 columns: DESCRIÇÃO, VALOR PROCED., QUANT. TOTAL, VALOR FIN. TOTAL. Continuation of the previous table, listing services like ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO, etc.

METAS QUALITATIVAS EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000590286202400 PUBLICADA NA PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Table with 5 columns: META, RANKING DE PONTUAÇÃO, FONTE DE INFORMAÇÃO, POSSÍVEL, OBTIDA. Lists qualitative goals like Realizar avaliação inicial multidisciplinar para todos os novos atendidos com elaboração de PTS e reavaliação de PTS no intervalo máximo de 6 meses.

Handwritten signatures and names of the parties involved in the agreement.

Rua 10 de maio, 893, altos, Centro, Itaperuna/ RJ



Promover atividades que estimulem atenção, memória e linguagem	Cumpriu – 20 pontos Não cumpriu – não pontua	Relatório das atividades desenvolvidas	20	
Promover fatores de proteção das funções mentais	Cumpriu – 20 pontos Não cumpriu – não pontua	Relatório das atividades desenvolvidas	20	
Fortalecer a rede de apoio e promoção da saúde	Apresentou – 20 pontos Não apresentou – não pontua	Relatório das atividades desenvolvidas	20	

VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho, com vigência de 5 meses, entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024, podendo ser atualizado sempre que necessário.

Itaperuna, 01 de julho de 2024.

PELO MUNICÍPIO:


MARCELO POEYS DAIR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PELO EXECUTOR:


CLARISSÉ SANTOS MAGALHÃES GOMES
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

 NOME: Renilda Trincão Boudier CPF: 112.805.457-16
 NOME: Charla Inês Aguiar Ribeiro Galati CPF: 014.922.634-80

Rua 10 de maio, 893, Altos, Centro, Itaperuna/RJ



Prefeitura Municipal de Itaperuna
Praça Getúlio Vargas, nº 94 - Centro
Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro
Tel.: (22) 3811-1050 / (22) 3822-0096

EDITAL

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA-RJ.

A Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o quantitativo insuficiente de Instituições inscritas para concorrerem às vagas para composição do Conselho Municipal de Saúde,

Torna público que ficam PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES para Eleição do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024/2026, até o dia 14/08/2024 e a eleição será realizada em 22/08/2024, no Auditório do Centro Administrativo-Centro de Saúde Dr. Raul Travassos, Rua 10 de Maio, 893, Altos, Centro, Itaperuna-RJ no horário de 17h às 19horas.

Itaperuna, 09 de agosto de 2024 .

Marcelo Poëys Dair
Secretário Municipal de Saúde

CRONOGRAMA

14/08/2024: término das inscrições;
15/08/2024: Publicação (na sede do Conselho) da Relação dos inscritos;
19/08/2024: término do prazo para recursos referentes às inscrições;
21/08/2024: término do prazo para respostas dos Recursos;
22/08/2024 no horário de 17h às 19h: Eleição;
Recursos e impugnações referentes à votação poderão ser apresentados conforme Art.12 e Art.17 do REGIMENTO ELEITORAL.

Tel.: (22) 3824-5049
Rua Satiro Garibaldi, nº 325 - Centro - Itaperuna - RJ CEP 28300.000



CONCURSO PÚBLICO 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
Secretaria Municipal de Educação

ERRATA 01

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS (ANEXO I), ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE MEDIADOR ESCOLAR, CRIAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar Nº 11/2024, Nº 012/2024 e Lei Complementar Nº 013/2024, das demais legislações pertinentes e INSTITUTO AÇÃO, instituição sem fins econômicos devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 04102 informam as seguintes retificações do EDITAL nº. 01/2024, referente ao Concurso Público para o provimento de vagas em cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Item 1. Identificamos a necessidade de abrir cadastro para futuras convocações, seja por desistência ou por criação de novas vagas, desta maneira abrir-se-á cadastro para os PCDs em outros cargos além dos que possuem vagas imediatas para PCDs. Sendo essas vagas apenas para fins de CADASTRO RESERVA.

Item 2. Aos candidatos já inscritos será dada a possibilidade de alterar a MODALIDADE de Ampla concorrência para PCD, através da ÁREA DO CANDIDATO.

Item 3. Fica prorrogado o período de inscrições, conforme alteração do **ANEXO II** (Cronograma Previsto para o Concurso Público). Dada a necessidade descrita no **Item 1** desta errata, optamos pela prorrogação do prazo das inscrições com o objetivo de garantir maior equidade e ampliar as oportunidades de participação, permitindo que todos os interessados possam concorrer de forma justa e acessível. Acreditamos que essa medida contribuirá para um processo seletivo mais inclusivo e transparente, alinhado aos princípios que regem este concurso público.

CÓD	CARGO	**C.H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR					
006	Professor – Ensino Religioso	25h	Ensino Médio na Modalidade Normal ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia + Curso de Formação na área ou Curso de graduação em Teologia acrescido de complementação pedagógica	R\$ 2.762,74	3
007	Professor I - Artes	25h	Licenciatura plena em Artes ou outra Licenciatura com Pós Graduação em Artes	R\$ 2.762,74	11
015	Supervisor de Ensino	30h	Graduação em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão escolar ou Supervisão escolar ou Inspeção escolar com carga horária mínima de 360 horas	R\$ 3.426,75	4

Leia-se:

CÓD	CARGO	**C.H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR					
006	Professor – Ensino Religioso	25h	Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião ou equivalente; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, cujo currículo conste conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso, Educação Religiosa ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas.	R\$ 2.762,74	3
007	Professor I - Artes	25h	Licenciatura plena em Artes Visuais, Dança, Música, Teatro ou Licenciatura plena em Artes ou Educação Artística.	R\$ 2.762,74	11
015	Supervisor de Ensino	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão; ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer área do conhecimento acrescida de certificado de Pós-graduação em Gestão escolar ou Supervisão escolar ou Inspeção escolar com carga horária mínima de 360 horas.	R\$ 3.426,75	4



Onde lê-se:

MEDIADOR ESCOLAR

Oferecer suporte aos alunos com necessidades especiais nas atividades acadêmicas, adaptando materiais e métodos de ensino conforme necessário para atender às necessidades individuais; trabalhar individualmente com os alunos para ajudá-los a alcançarem metas educacionais específicas e fornecer orientação e reforço; modificar e adaptar atividades de aprendizagem para garantir que sejam acessíveis aos alunos com deficiência, garantindo que possam participar plenamente nas atividades da sala de aula; colaborar com professores e outros profissionais para desenvolver e implementar estratégias de suporte comportamental, promovendo um ambiente de aprendizado positivo; apoiar alunos com dificuldades de comunicação, ajudando na implementação de métodos alternativos de comunicação, se necessário; trabalhar em estreita colaboração com os professores regulares para desenvolver planos de ensino adaptados e compartilhar informações sobre as necessidades específicas dos alunos; acompanhar o progresso acadêmico e comportamental dos alunos com deficiência, fornecendo feedback aos professores e pais; facilitar a integração de alunos com deficiência ao ambiente escolar, fornecendo treinamento e conscientização aos colegas de classe; se necessário, oferecer assistência nas atividades diárias, como mobilidade e cuidados pessoais, para alunos que precisem desse tipo de suporte; colaborar em reuniões de equipe multidisciplinar para discutir o progresso do aluno, ajustar estratégias de apoio e desenvolver planos individualizados; manter-se atualizado sobre as melhores práticas em educação inclusiva, participando de treinamentos e desenvolvimento profissional para aprimorar suas habilidades e conhecimentos; facilitar interações sociais positivas entre os alunos, promovendo a inclusão e intervindo quando surgirem conflitos, ajudando a criar um ambiente escolar mais acolhedor; trabalhar em conjunto com profissionais externos, como terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, e outros especialistas, para garantir uma abordagem integrada de suporte aos alunos; atuar em conjunto com outros profissionais para confecção do Plano de Educacional Individualizado (PEI).

Leia-se:

MEDIADOR ESCOLAR

Oferecer suporte aos alunos com necessidades especiais nas atividades acadêmicas; colaborar com professores e outros profissionais para desenvolver e implementar estratégias de suporte comportamental, promovendo um ambiente de aprendizado positivo; apoiar alunos com dificuldades de comunicação, ajudando na implementação de métodos alternativos de comunicação, se necessário; trabalhar em estreita colaboração com os professores regulares para desenvolver planos de ensino adaptados e compartilhar informações sobre as necessidades específicas dos alunos; acompanhar o progresso acadêmico e comportamental dos alunos com deficiência, fornecendo feedback aos professores e pais; facilitar a integração de alunos com deficiência ao ambiente escolar; atuar em diferentes ambientes escolares tais como sala de aula, as dependências da Escola, pátio e nos passeios escolares que forem de objetivo social e pedagógico; se necessário, oferecer assistência nas atividades diárias, como mobilidade e cuidados pessoais, para alunos que precisem desse tipo de suporte; colaborar em reuniões de equipe multidisciplinar para discutir o progresso do aluno, ajustar estratégias de apoio e desenvolver planos individualizados; manter-se atualizado sobre as melhores práticas em educação inclusiva, participando de treinamentos e desenvolvimento profissional para aprimorar suas habilidades e conhecimentos; facilitar interações sociais positivas entre os alunos, promovendo a inclusão e intervindo quando surgirem conflitos, ajudando a criar um ambiente escolar mais acolhedor; trabalhar em conjunto com profissionais externos, como terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, e outros especialistas, para garantir uma abordagem integrada de suporte aos alunos; prestar apoio e suporte ao professor em um trabalho colaborativo e de parceria na elaboração/construção do PEI - Plano Educacional Individualizado e Adaptações Curriculares.

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ**

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O CONCURSO PÚBLICO

Inscrições via INTERNET	22/07/2024 a 31/08/2024
Último dia para pagamento de boleto	02/09/2024
Lista deferimento das inscrições	06/09/2024
Consulta do local da Prova Objetiva	16/09/2024
Prova Objetiva	20/10/2024 e 27/10/2024
Publicação do Gabarito Parcial	29/10/2024
Recurso contra o Gabarito Parcial	30 e 31 /10/2024
Gabarito Pós Recursos	13/11/2024
Resultado Parcial da Prova Objetiva	14/11/2024
Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva	18/11/2024
Resultado da Prova Objetiva Pós Recursos	19/11/2024
Prova de Títulos	20 e 21/11/2024
Resultado da Prova de Títulos	05/12/2024
Recurso contra o Resultado de Títulos	06/12/2024
Resultado Prova de Títulos Pós Recursos	09/12/2024
Resultado Final	10/12/2024
Exames Médicos	A divulgar
Resultado dos Exames Médicos	A divulgar
Recurso do Resultado dos Exames Médicos	A divulgar
Resultado Pós Recursos dos Exames Médicos	A divulgar

- O INSTITUTO AÇÃO, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, poderá, mediante aviso no site da mesma, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.

Itaperuna, 09 de agosto de 2024

**COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
INSTITUTO AÇÃO**

Travessa Severino Vieira 1162, AP 01Centro, Alagoinhas - Bahia. CEP: 48005-400
E-mail acaobainstituto@gmail.com / Site: <http://acaobahiaorganizacao.com.br/>
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE A ARP 015/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA/RJ E LOPES E OLIVEIRA LTDA INSCRITA NO CNPJ 06.289.886/0001-11, reajustados os valores acertados para os ITENS 2, 4, 5, 27, 35, 50, 51, 53, 62 e 88.

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Valor Unit.
2	AGUA SANITARIA 1L - COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NUMERO RISCO 85, RISCO SAUDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/(UNIDADE)	UNIDADE	LIMPADUA	RS 2,44
4	ALCOOL 70% GALÃO 5 LITROS- ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, GALÃO O DE 5 LITROS. (GALAO)	GALAO	SUL	RS 44,27
5	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO- 1 L - ALCOOL ANTISSEPTICO70% - IDEAL PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FIXAS. COM AÇÃO BACTERICIDA (LITRO)	LITRO	SUL	RS 6,04
27	DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS- DESINFETANTE PARA USO GERAL A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. BACTERICIDA E FUNGICIDA. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE LAURIL/MIRISTIU DIMETIL BENZIL AMÔNIO. APLICAÇÃO: DESINFETAR E PERFUMAR PISOS, PAREDES - DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS-. (GALAO)	GALAO	LIMPADUA	RS 12,75
35	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO - DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DE 800 ML; MATERIAL EM PLÁSTICO ABS; BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA; CORES: FRENTE BRANCO E TECLA DE ABERTA PARA SAÍDA DO PRODUTO NA - COR CINZA; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS, TIPO PRESSÃO; FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS; TAMPA FRONTAL, TIPO BASCULANTE E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO PRODUTO NO ABASTECIMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 25CM(ALTURA) X 12CM(LARGURA X 10CM(PROFUNDIDADE). (UNIDADE)	UNIDADE	URBAN	RS 28,02
50	LIXEIRA 30 LITROS - LIXEIRA DE POLIETILENO- LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM PEDAL FIXADO NA LIXEIRA E NA TAMPA. CAPACIDADE 30 LITROS (UNIDADE)	UNIDADE	ARQPLAST	RS 45,98
51	LIXEIRA 100 LITROS - LIXEIRA DE POLIETILENO- LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM PEDAL FIXADO NA LIXEIRA E NA TAMPA. CAPACIDADE 100 LITROS (UNIDADE)	UNIDADE	ARQPLAST	RS 205,30
53	LIXEIRA 72 LITROS - LIXEIRA DE POLIETILENO- LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM PEDAL FIXADO NA LIXEIRA E NA TAMPA. CAPACIDADE 72 LITROS (UNIDADE)	UNIDADE	ARQPLAST	RS 132,77
62	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO COM DIMENSÃO 30 CM X 7,5 M - PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO. ELABORADO PARA USO DOMÉSTICO. (ROLO)	ROLO	LUMIPAM	RS 5,03
88	SACO PARA PIPOCA- PACOTE COM 100. - COR: BRANCO. TAMANHO MÍNIMO: 10X17. (PACOTE)	PACOTE	ABRIDAO	RS 5,68

Publicação do Apostilamento no site: <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Itaperuna /RJ, 18 de julho de 2024.

Marcelo Poëys Dair

Secretário Municipal de Saúde

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE A ARP 013/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA/RJ E LOPES E OLIVEIRA LTDA INSCRITA NO CNPJ 06.289.886/0001-11, reajustados os valores acertados para os ITENS 12, 16 e 52.

Item	Descrição do Produto	Und.	Marca	Valor Unit.
12	ARROZ AGULHA TIPO 1 - PACOTE DE 5 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 6 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (PACOTE DE 5KG)	PACOTE DE 5KG	TIO JOCA	28,76
16	BATATA INGLESA LAVADA - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO PESANDO NO MÍNIMO CIENTO E CINQUENTA GRAMAS A UNIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURACÃO (QUILO)	QUILO	DA REGIÃO	7,27
52	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - COM ADICÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6%. COM REGISTRO NO SIF OU SIE. SER DE QUALIDADE, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURA OU CARTILAGEM). APRESENTAR, APÓS O DESGELO, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUIJADES, PARASITOS E LARVAS - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA EM MÉDIA 1KG. COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. BANDEJA DE 1KG. (QUILO)	QUILO	PIF PAF	RS 17,79



Publicação do Apostilamento no site: <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Itaperuna /RJ, 18 de julho de 2024.

Marcelo Poëys Dair

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TRIMESTRAL

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: Nº 012/2023

Processo: Nº 3721-S/2022

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS DE FORMA FRACIONADA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO OS ITENS CONFORME TABELA ABAIXO PARA A EMPRESA:

Empresa Vencedora:

1) DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.032.547/0001-20. ARP: 018/2023

Itens: 1, 2, 33, 34, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 72, 73, 77, 100, 101, 112, 114, 124, 144, 146, 151, 154, 157, 160 e 161.

Valor: R\$ 73.689,20 (Setenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

2) E. L. FARIA RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 05.331.560/0001-42. ARP: 019/2023

Itens: 3, 7, 8, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 105, 106, 108, 113, 140, 142, 143, 148, 153, 155, 158 e 159.

Valor: R\$ 144.832,70 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

3) ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.794.248/0001-74. ARP: 020/2023

Itens: 4, 6, 9, 69, 78, 96, 98, 99, 103, 104, 111, 145, 147, 149 e 150.

Valor: R\$ 109.962,80 (Cento e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

4) RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.890.783/0001-50. ARP: 021/2023

Itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 67, 70, 71, 76, 80, 97, 102, 107, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 152 e 156.

Valor: R\$ 73.198,40 (Setenta e três mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Data da Homologação: 16/11/2023

Prazo: 12 (doze) meses

Publicação da ARP no site: <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Itaperuna /RJ, 07 de agosto de 2024.

Marcelo Poëys Dair

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TRIMESTRAL

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: Nº 013/2023

Processo: Nº 2088-S/2023

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS IN NATURA E PROCESSADOS, COM O FORNECIMENTO FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL - CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA/RJ.

Empresa Vencedora:

1) LOPES E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.289.886/0001-11, ARP: 002/2024.

Itens: 07,08,12,13,16,19,20,23,24,25,26,31,32,33,34,36,39,42,43,50,51,52,53,57,58,59,61, 64, 70,76,78,81,82,87 e 92.

Valor: R\$ 455.132,80 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

2) IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.661.478/0001-11, ARP: 003/2024.

Itens: 01,02,03,04,05,06,09,10,11,14,15,17,18,21,22,27,28,29,30,35,37,38,40,41,44,45,46,4 7,48,49,54,60,62,63,65,66,67,68,69,71,72,73,74,75,77,79,80,83,84,85,86,88,89,90,91,93 e 94.

Valor: R\$ 510.188,25 (Quinhentos e dez mil cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Data da Homologação: 06 /02/2024

Prazo: 12 (doze) meses

Publicação no site: <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Itaperuna /RJ, 07 de agosto de 2024.

Marcelo Poëys Dair

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Proc. Administrativo: 1682-S/2024

Objeto: Aquisição de 50 kits de unha para Campanha Anual de Hepatites Virais B e C

Contratado: Odomedi Comércio e Representações LTDA, CNPJ nº 17.794.248/0001-74

Valor Global: R\$ 3.535,00

Vigência: Fornecimento em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis

Data da assinatura: 06/08/2024

Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Proc. Administrativo: 1591-S/2024

Objeto: Aquisição de 32 unidades de balança corporal digital

Contratado: Odomedi Comércio e Representações LTDA, CNPJ nº 17.794.248/0001-74

Valor Global: R\$ 2.880,00

Vigência: Fornecimento em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis

Data da assinatura: 06/08/2024

Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Proc. Administrativo: 1808-S/2024

Objeto: Aquisição de 04 unidades de sonda de gastrostomia com válvula antirrefluxo 20FR – 1,5 cm (botton mickey)

Contratado: Ronaldo Guimarães Garcia, CNPJ nº 15.795.389/0001-86

Valor Global: R\$ 4.527,40

Vigência: Fornecimento em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis

Data da assinatura: 06/08/2024

Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21





Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Modernização da Concha Acústica Municipal	100.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio por 2 meses	100.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Empresa Especializada na Seleção e Acompanhamento da Execução dos Editais da PNAB	35.534,62	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	177.673,10	10	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os editais de fomento cultural terão 20% das vagas destinadas as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, assim como o edital de subsídio e fomento de projetos continuados de pontos de cultura.

Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Políticas de Cotas ou Reservas de Vagas (vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), dez por cento das vagas para pessoas indígenas, cinco por cento para pessoas com deficiência; políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras, com informações claras e compreensíveis, evitando-se linguagens complexas e siglas; descrição textual de imagens, vagas para deficientes.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	<input type="radio"/> Sim
Possui Plano de Cultura?	<input type="radio"/> Não
Possui Fundo de Cultura?	<input type="radio"/> Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR JKKBZKZ3

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.276/2024

CONTRATANTE: Município de Itaperuna/RJ.

CONTRATADO: C F M DOS SANTOS RESÍDUOS EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de operação de tratamento de água e poços artesianos, incluindo limpeza, manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de bombeamento e fornecimento de mão de obra para manutenção e conservação das instalações elétricas, hidrossanitárias e obras civis.

OBJETIVO DO TERMO: Reajustar o valor do contrato por meio do índice IPCA/IBGE de aproximadamente, 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento), passando o instrumento contratual a ter o valor total de R\$ 1.776.451,37 (um milhão setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 40, XI c/c §8º e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

A íntegra do Termo de Apostilamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.134/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de engenharia civil, concernente na construção de um vestiário para campo de futebol no Centro Poliesportivo em função do convênio nº 890348/2019 – Ministério da Cidadania, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à sua plena execução.

OBJETIVO DO TERMO: Acrescer ao objeto estabelecido no contrato nº 065/2021 o valor de R\$ 78.945,53 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), que corresponde a 15,51% (quinze vírgula cinquenta e um por cento) do valor inicial do contrato reajustado, passando o instrumento contratual a ter o valor total de R\$ 587.780,53 (quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea b c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.

A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

DETENTORA DA ATA: R C BARBOSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita nº CNPJ: nº 03.115.509/0001-78.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de mobiliário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.539.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil reais)

ASSINATURA: 28/07/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: ALMIRO PEREIRA DA SILVA 5615474772.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.

OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.



**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: ARGEMIRO MEDEIROS DA SILVA FILHO 00733042716.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA PEDRO 95767320772.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: CRELIA DIAS COUTINHO 92138845672.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA PEDRO JÚNIOR 14302862700.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: ELISANGELA CAVALHEIRO SALLES PAIXÃO 11519367740.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: JONÍCIO LIGIERO JAEGGER 02040151702.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: ELIZABETH BEIRAL JACINTO BRAGA 02895754780.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: JOSÉ ADILTON RANGEL PESSANHA 01761059726.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: EVANDRO MOREIRA 68064802768.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: JOSÉ BRAZ DE ANDRADE 01762215730.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.



**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: JOSÉ MOZER DE AZEVEDO 18944868700.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: MAYARA GUALANDE DUTRA NUNES 12057752771.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: LUCIANA SALGADO PINHEIRO DA SILVA 09606736792.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: ONOFRE ESTEVO DA SILVA 45358460730.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: LUCIANO DA SILVA PEREIRA 09849883782.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: PEDRO ANDRÉ DA SILVA 79437168768.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: MARIA OLIVIA OLIVIER DE PAULA 32323948768.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.
CONTRATADO: PEDRO DE FREITAS VELASCO 32002742715.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.
OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.



**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: SELMA DE SIQUEIRA NOGUEIRA 00716912783.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.

OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: SHEILA MARIA DA SILVA CAMPOS 07261698709.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.

OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: VALTO NUNES VICENTE 02710968703.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.

OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.680/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: VÂNIA DA SILVA PEREIRA DE SOUZA 09283097700.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino.

OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato principal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, c/c artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

A íntegra do Termo de Aditamento em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Edição 61, de 13/08/2024****Criado pela Lei Municipal nº 1056
de 03 de julho de 2023****www.itaperuna.rj.gov.br**